

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 434/2023

Sorocaba, 18 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 239/2023 ao Projeto de Lei nº 346/2023;
- Autógrafo nº 240/2023 ao Projeto de Lei nº 347/2023;
- Autógrafo nº 241/2023 ao Projeto de Lei nº 348/2023;
- Autógrafo nº 242/2023 ao Projeto de Lei nº 349/2023;
- Autógrafo nº 243/2023 ao Projeto de Lei nº 350/2023;
- Autógrafo nº 244/2023 ao Projeto de Lei nº 351/2023;
- Autógrafo nº 245/2023 ao Projeto de Lei nº 354/2023;
- Autógrafo nº 246/2023 ao Projeto de Lei nº 355/2023;
- Autógrafo nº 247/2023 ao Projeto de Lei nº 356/2023;
- Autógrafo nº 248/2023 ao Projeto de Lei nº 389/2022;
- Autógrafo nº 249/2023 ao Projeto de Lei nº 332/2023;
- Autógrafo nº 250/2023 ao Projeto de Lei nº 334/2023;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 244/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2023

Dispõe sobre a alteração da súmula de atribuições do cargo de Fiscal Público, corrige a tabela salarial do cargo de Guarda Civil Municipal – Classe Especial, e altera a redação do § 2º, do Art. 107, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba; e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 351/2023, do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterada a súmula de atribuições do cargo de Fiscal Público, prevista pela Lei nº 11.723, de 23 de maio de 2018, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Tabela de Salários do cargo de Guarda Civil Municipal Classe Especial, prevista no “Anexo I B – Quadro da Prefeitura”, da Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º O § 2º, do Art. 107, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 107. (...)

§ 2º Não será permitida a indenização de faltas abonadas, cujo direito tenha sido adquirido no período em que o servidor tenha ocupado cargo de confiança, função gratificada ou cargo em comissão.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o requisito do cargo de Auxiliar de Fiscalização criado pela Lei nº 3.802, de 4 de dezembro de 1991, passando a exigir Ensino Médio.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

ANEXO I – SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar, lavrar e aplicar, quando o caso, autos, sanções administrativas estabelecidas em legislação, tais como intimação, notificação, infração, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros, a fim de que possam ser atendidas as obrigações constantes em legislações e normas municipais vigentes, bem como promover a orientação ao contribuinte e/ou munícipe;

Realizar diligências conforme solicitação da chefia imediata, para atender as reclamações e denúncias registradas nos diversos canais oficiais de comunicação disponibilizados pelo Município, a fim de que sejam realizadas diligências para apuração das informações, adotando as medidas legais cabíveis, garantindo o cumprimento da legislação;

Promover alinhamentos, ações e operações conjuntas com a Defesa Civil, Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária, dentre outros órgãos internos e externos, garantindo o cumprimento das obrigações descritas na legislação e normas vigentes, relacionadas a sua área de atuação e atribuições;

Fiscalizar o cumprimento das legislações e normas que versam sobre as condições de licenciamento, instalação e funcionamento e demais atividades de prestação de serviços, de entretenimento, atividades comerciais e industriais, funcionamento das feiras livres, mercados, centrais de abastecimentos, varejões, comércio ambulante, bares, casas noturnas, igrejas e outros;

Realizar medições dos níveis de ruídos emitidos por atividades comerciais, de serviços e recreativas, dando fiel cumprimento às normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes;

Realizar a apreensão de bens móveis, equipamentos, utensílios, mercadorias e outros objetos decorrentes do exercício irregular de atividade dependente de prévia licença/autorização, lavrando o respectivo auto de apreensão e armazenando tais produtos em locais determinados, respeitando os prazos e normas legais para devolução, doação ou descarte, garantindo o cumprimento da legislação vigente;

Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação de solo e congêneres, edificações e suas características construtivas, vias e equipamentos urbanos, seja particular ou pública, de acordo com os Códigos de Obras e Posturas e Plano Diretor do Município;

Fiscalizar a conservação, limpeza e manutenção de terrenos particulares sem ocupação; a construção, manutenção e uso de calçadas e muretas; ao uso e à ocupação irregular de áreas e imóveis públicos interrompendo os processos de invasão, e particulares quando ato infracional previsto em legislação municipal vigente;

Fiscalizar a construção, manutenção e uso de calçadas em área particular edificada garantindo o cumprimento da legislação municipal vigente;

Fiscalizar a existência de todo o viário municipal, leitos asfaltados, estradas não asfaltadas e estradas vicinais, remetendo à chefia imediata situações que demandem estudos específicos correspondentes a eventuais manutenções ou providências específicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalizar a existência de iluminação pública no viário municipal e demais áreas públicas, remetendo à chefia imediata situações que demandem estudos específicos correspondentes a eventuais manutenções ou providências específicas;

Fiscalizar a instalação, divulgação e veiculação de anúncios no Município, em bens públicos e particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos, conforme legislações municipais;

Analisar, manifestar, fundamentar e emitir pareceres conclusivos, fornecendo argumentos técnicos que subsidiem a tomada de decisão pela autoridade competente, em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, incluindo os digitais, relacionados à suas competências e área de atuação;

Elaborar relatórios periódicos e/ou medições solicitados pela chefia imediata, em cumprimento as legislações e normas vigentes relacionados a sua área de atuação;

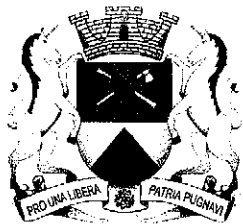
Participar e contribuir na elaboração de programas e projetos relacionados a sua área de atuação, neste incluídos os de legislação;

Cumprir jornada de trabalho conforme planejamento da chefia imediata, que poderá abranger atividades noturnas, em finais de semanas e feriados, respeitada a jornada semanal;

Conduzir veículos para efetuar diligências ou quando necessário para execução dos serviços mediante determinação expressa das chefias respectivas, zelando pela sua conservação e limpeza, observando a habilitação específica;

Executar outras tarefas de mesma natureza estabelecidas por legislações pertinentes de posturas no âmbito do Município;

Cumprir as atribuições gerais dos funcionários públicos, previstas no Art. 1º, do anexo II, da Lei nº 3.802, de 4 de dezembro de 1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS

Cargo: Guarda Civil Municipal Classe Especial

Jornada semanal: 40 horas

Classe	Padrão	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00
GCM03 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA A	2.631,21	2.762,77	2.900,91	3.045,95	3.198,25	3.358,16	3.526,07	3.702,38	3.887,50	4.081,87	4.285,96	4.500,26	4.725,28	4.961,54	5.209,62	5.470,10
GCM03 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA B	2.657,52	2.790,40	2.929,92	3.076,41	3.230,23	3.391,75	3.561,33	3.739,40	3.926,37	4.122,69	4.328,82	4.545,26	4.772,53	5.011,15	5.261,71	5.524,80
GCM03 - Nível B - SUB-REFERÊNCIA C	2.683,83	2.818,03	2.958,93	3.106,87	3.262,22	3.425,33	3.596,59	3.776,42	3.965,25	4.163,51	4.371,68	4.590,27	4.819,78	5.060,77	5.313,81	5.579,50
GCM03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA A	2.723,30	2.859,47	3.002,44	3.152,56	3.310,19	3.475,70	3.649,49	3.831,96	4.023,56	4.224,74	4.435,97	4.657,77	4.890,66	5.135,19	5.391,95	5.661,55
GCM03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA B	2.750,54	2.888,06	3.032,47	3.184,09	3.343,29	3.510,46	3.685,98	3.870,28	4.063,79	4.266,98	4.480,33	4.704,35	4.939,57	5.186,54	5.445,87	5.718,17
GCM03 - Nível I - SUB-REFERÊNCIA C	2.777,77	2.916,66	3.062,49	3.215,61	3.376,39	3.545,21	3.722,48	3.908,60	4.104,03	4.309,23	4.524,69	4.750,93	4.988,47	5.237,90	5.499,79	5.774,78
GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA A	2.818,62	2.959,55	3.107,53	3.262,90	3.426,05	3.597,35	3.777,22	3.966,08	4.164,38	4.372,60	4.591,23	4.820,79	5.061,83	5.314,92	5.580,67	5.859,70
GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA B	2.846,80	2.989,14	3.138,60	3.295,53	3.460,31	3.633,32	3.814,99	4.005,74	4.206,03	4.416,33	4.637,14	4.869,00	5.112,45	5.368,07	5.636,48	5.918,30
GCM03 - Nível II - SUB-REFERÊNCIA C	2.874,99	3.018,74	3.169,68	3.328,16	3.494,57	3.669,30	3.852,76	4.045,40	4.247,67	4.460,05	4.683,06	4.917,21	5.163,07	5.421,22	5.692,28	5.976,90
GCM03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA A	3.227,32	3.388,68	3.558,12	3.736,02	3.922,82	4.118,97	4.324,91	4.541,16	4.768,22	5.006,63	5.256,96	5.519,81	5.795,80	6.085,59	6.389,87	6.709,36
GCM03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA B	3.259,59	3.422,57	3.593,70	3.773,38	3.962,05	4.160,16	4.368,16	4.586,57	4.815,90	5.056,70	5.309,53	5.575,01	5.853,76	6.146,44	6.453,77	6.776,45
GCM03 - Nível III - SUB-REFERÊNCIA C	3.291,86	3.456,46	3.629,28	3.810,74	4.001,28	4.201,35	4.411,41	4.631,98	4.863,58	5.106,76	5.362,10	5.630,20	5.911,71	6.207,30	6.517,67	6.843,55
GCM03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA A	3.695,28	3.880,04	4.074,04	4.277,75	4.491,63	4.716,22	4.952,03	5.199,63	5.459,61	5.732,59	6.019,22	6.320,18	6.636,19	6.968,00	7.316,40	7.682,22
GCM03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA B	3.732,23	3.918,84	4.114,79	4.320,52	4.536,55	4.763,38	5.001,55	5.251,62	5.514,21	5.789,92	6.079,41	6.383,38	6.702,55	7.037,68	7.389,56	7.759,04
GCM03 - Nível IV - SUB-REFERÊNCIA C	3.769,18	3.957,64	4.155,53	4.363,30	4.581,47	4.810,54	5.051,07	5.303,62	5.568,80	5.847,24	6.139,60	6.446,58	6.768,91	7.107,36	7.462,73	7.835,86